

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º 003/2015.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **VERA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VERA** sito a Av. Otawa 1651, Vera-MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 04.244.981/0001-73, representado neste ato pela Diretora Executiva, Srª. **CLARICE SCHEIT CALGARO**, portadora do CPF n.º 948.476.570-04, residente e domiciliada em Vera-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP**, devidamente cadastrada no C.N.P.J sob n.º. 05.011.768/0001-84, situada na avenida Curitiba, n.º 2734, edifício Andreolla no segundo piso sala 202, Centro Sorriso-MT., neste ato representada por **LOURDES ELIANE HAGERS BOSA**, brasileira, casada, residência na Rua Pará - n.º 291- Centro, Sorriso-MT, portadora do C.P.F 551.912.239-34 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL n.º MT008764/O-5, órgão expedidor CRC-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste em:

- 1.1. Realização de Reavaliação Atuarial, referente o exercício de 2015, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPAS n.º 4.992 de 05/02/99 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a", visando a verificação de viabilidade de

funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.

1.2. Realização de Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1.º, inciso II;

1.3. Emissão do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, previsto no inciso XII, n.º 2 do anexo I da Portaria 4992 do MPAS;

1.4. Elaboração de Anteprojeto de Lei, visando a modificação de custeio da Previdência Municipal, caso necessário.

1.5. LDO – Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Instituto Previdenciário;

1.6. ALM – Estudo que faz o casamento entre os ativos e os passivos futuros do Instituto Previdenciário, no intuito de obter investimentos que acompanhem o fluxo projetado para o pagamento de Benefícios. Serve para tomadas de decisão de investimentos á longo prazo, para que os mesmos não interfiram na necessidade de caixa do RPPS.

1.7. CONTABILIDADE DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – Elaboração da parte contábil da Avaliação Atuarial, relacionado com o plano de contas para os RPPS.

DA DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços objetos deste contrato, serão compostos de 04 (quatro) etapas descritas a seguir:

ITEM 1.1 - Levantamento e Desenvolvimento Preliminar

- Levantamento dos dados cadastrais dos servidores municipais potenciais do plano conforme "layout", contendo dados para identificação.

- Desenvolvimento do Estudo Atuarial

- Desenvolvimento do cálculo atuarial para determinação dos benefícios previsíveis, previamente determinados;
- Determinação dos recursos eventualmente demandados pelo plano, visando a cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial referentes aos inativos e pensionistas, se houver;
- Elaboração e apresentação dos resultados do Estudo Atuarial à CONTRATANTE;
- Determinação do prazo de amortização em relação ao passivo atuarial (custo especial do plano), eventualmente necessários para constituição das reservas matemáticas para cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial.

ITEM 1.2 - Projeção Atuarial

- Levantamento de informações, de acordo com as bases cadastrais do estudo atuarial;
- Análise e montagem de relatório.

ITEM 1.3 - Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial -

DRAA

- Identificação dos resultados do estudo atuarial.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços descritos na cláusula anterior serão executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do presente contrato.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor acordado entre as partes consignadas a prestação de serviços é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: O valor total descrito na cláusula quarta será pago da seguinte forma:

- R\$ 3.000,00 (Três mil reais) na confirmação do censo atuarial.

- R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na entrega dos serviços.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se responsabiliza em:

- Manter a CONTRATANTE sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato;
- Manter sigilo absoluto aos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os estudos e cálculos atuariais objeto deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE se responsabiliza em:

- Efetuar os pagamentos nos prazos previstos na cláusula quinta do presente contrato;

DOS RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA: Os recursos utilizados para concretização do

presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0044.09.001.09.272.0026.2051.33.90.35.00.00.00

SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

DO SUPORTE LEGAL

CLÁUSULA NONA: O presente contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93 atualizada pela de n.º 8.883/94, dispensável de licitação, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A inexecução total ou parcial do Contrato pelas partes, constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA ONZE: A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DOZE: O não cumprimento das cláusulas do presente contrato, sujeitará quaisquer uma das partes, a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA TREZE: A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

DO FORO

CLÁUSULA QUATORZE: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Vera/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vera/MT, 28 de abril de 2015.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE VERA/MT
CONTRATANTE**

**AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

